

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022
PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO
NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL 01/2022

O Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, através do seu Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital.
- 1.2 O processo será executado, aplicado e corrigido pela empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e acompanhado pela Comissão Especial designada na Portaria nº 079/2022 designada pelo Presidente em exercício do Consórcio.
- 1.3 O Processo Seletivo destina-se para contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital, bem como para formação de Cadastro de Reserva, para alunos dos cursos de Nível Superior.
- 1.4 O estágio desenvolvido no âmbito do Consórcio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.5 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP.
- 1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 1.7 A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

- 1.8 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais ou 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira conforme item 4.1.
- 1.9 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.8.
- 1.10 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:
- a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
 - b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
- a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;
 - b) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas ao Centro de Integração Empresa Escola do Paraná (CIEE/PR)
 - c) Possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
 - d) **Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no momento da inscrição;**
 - e) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
 - f) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
 - g) Estar entre o primeiro e penúltimo período do curso, no momento da inscrição.

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

ENSINO SUPERIOR			
ÁREA	C.H.¹	VAGAS	REQUISITO BÁSICO
Administração	20h semanais	01 + C.R. ²	Estar cursando Bacharelado em Administração, Tecnólogo em Gestão Pública, Processos Gerenciais, Recursos Humanos, Gestão Financeira ou Secretariado

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

Marketing	30h semanais	01 + C.R. ²	Estar cursando Publicidade e Propaganda ou Marketing
Farmácia	30h semanais	C.R. ²	Estar cursando Bacharelado em Farmácia
Tecnologia da Informação	30h semanais	01 + C.R. ²	Estar cursando Bacharelado em Sistemas de Informação, Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnólogo em Sistemas de Informação

1: Carga Horária 2: Cadastro de Reserva

- 3.1 Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e os demais candidatos permanecerão no cadastro de reservas e serão chamados conforme necessidade do Consórcio durante a vigência do Processo Seletivo, através do Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br e convocados pelo CIEE/PR (www.cieepr.org.br) para se apresentarem no CIUENP, mediante Edital de Convocação.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

- 4.1 O estagiário do ENSINO SUPERIOR receberá uma bolsa-auxílio, durante o período em que estiver atuando no estágio.

Escolaridade	Carga horária	Disponibilidade	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Superior	4 horas /20 horas semanais	Manhã ou tarde	R\$ 640,00	R\$ 60,00
Ensino Superior	6 horas /30 horas semanais	Manhã ou tarde	R\$ 740,00	R\$ 60,00

- 4.2 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso>).

- 5.2 Para atualizações e inclusão de novos cadastros para estágio é necessário anexar através do autoatendimento *online* do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema do CIEE/PR:

- a) RG, caso ainda não esteja anexado;

- b) CPF, caso ainda não esteja anexado;
 - c) Declaração de matrícula atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
- 5.3 O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes, é de 48h de dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.
- 5.4 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.**
- 5.5 Candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site: www.cieepr.org.br, aba **“Estudantes”**, **“Processo Seletivo Especial – Estágio”**; **“CIUENP (SAMU) Edital 001/2022”** no período de **17 de março até as 23h59min do dia 12 de abril de 2022.**
- 5.6 No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro” ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (12/04/2022).**
- 5.7 **Ao concluir a inscrição o candidato deverá salvar ou imprimir o comprovante de inscrição do processo, disponível no portal do estudante (entrando com login e senha), em “meus processos”.**
- 5.8 Alterações nos dados de inscrição do processo não são automáticas as do cadastro, nestes casos as correções deverão ser solicitadas por e-mail ao processos.especiais@cieepr.org.br até o meio-dia (12h00) do dia **13/04/2022.**
- 5.9 Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
- 5.10 **Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**
- 5.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.12 **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se ao CIUENP, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 5.13 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

- 5.14 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 5.15 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.
- 5.16 A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento e nas normas legais e pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo.
- 5.17 O CIUENP e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.
- 5.18 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 5.19 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 5.20 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
- 5.21 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.22 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto neste Edital.

- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
- 6.4 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 6.5 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
- 6.6 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
- 6.7 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o CIUENP realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
- 6.8 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 6.9 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

- 6.10 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 6.11 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 6.13 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 6.14 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 6.15 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.
- 6.16 O candidato que declarar essa condição no ato da inscrição e terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.17 Caso não declare essa condição no ato da inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.18 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em 14/04/2022.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line.
- 7.2 O acesso estará disponível apenas no dia **19 de abril de 2022, no horário das 14h30 às 14h59**.
- 7.3 Após o acesso o estudante terá 120 minutos para concluir a prova.
- 7.4 O estudante inscrito no processo, **receberá o link** para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
- a) no dia 18/04/2022 entre as 14h00 e 16h00;
 - b) no dia 19/04/2022 entre as 13h00 e 14h00.

- 7.5 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
- 7.6 **Envio de link e acesso à prova** são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.2.
- 7.7 **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 5.1 e 5.8 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**
- 7.8 **O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**
- 7.9 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
- 7.10 **Eventuais equívocos nas informações da inscrição poderão ser corrigidos mediante envio de e-mail para o endereço processos.especiais@cieepr.org.br, até as 12h00 do dia 13/04/2022**, contendo: identificação do processo, nome completo do candidato, CPF e a informação que deverá ser corrigida.
- 7.11 O acesso será mediante login e senha, enviados conforme descrito no item 7.4.
- 7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação a questões de prova, durante o tempo da prova. Sendo estes liberados conforme descrito no item 10 deste Edital.
- 7.13 **Recomendações para a realização da prova:**
- a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.
 - b) Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares, dê preferência para Notebook's e Desktop's.
 - c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.
 - d) Não é de responsabilidade do Consórcio ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação do candidato.
 - f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo.

- g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso.
- h) Ao candidato será permitido acesso ao ambiente de prova na data e horário constante no item 7.2 deste Edital. Não será dado, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.
- i) Orienta-se que o acesso seja feito no início do período permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso deverá seguir os seguintes passos: 1. Atualizar a página. 2. Reiniciar o computador. 3. Enviar um *print* da tela, relatando o problema para o e-mail: processos.especiais@ciepr.org.br, até as 14h49 (10 minutos antes de acabar o período de acesso) do dia 19/04/2022.

7.14 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.

7.15 O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.

7.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo;
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática e Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

8.3 Será reprovado o candidato que não auferir pontuação (zerar) em qualquer uma das matérias.

8.4 Conteúdo programático:

ENSINO SUPERIOR		
PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	10	- Leitura e Interpretação de textos; - Ortografia e Gramática (Divisão silábica,

		Encontro vocábico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); • Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	• Matemática financeira; • Juros simples e composto; • Porcentagem; • Regra de três simples e composta; • Estatística.
Informática	5	• Conceitos básicos de informática; • Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; • Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); • Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerais	5	• História do Brasil, república e presidentes; • Lei da discriminação religiosa. • Política internacional; • Geografia, mapa mundi político e seus países; • Organização das Nações Unidas; • Assuntos da atualidade brasileira e mundial.

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

9.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

9.3 INFORMÁTICA

Cartilha de Segurança para internet – <<https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

9.4 CONHECIMENTOS GERAIS

<https://g1.globo.com/>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiadobrasil.net/>

<https://brasilescola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

10. DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA

10.1 Divulgação do Gabarito Provisório, caderno de questões e formulário de interposição de recursos no dia **20/04/2022**.

10.2 O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas no dia **20/04/2022**.

- 10.3 O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.
- 10.4 O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.
- 10.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.
- 10.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.7 Avaliados os recursos e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia **02/05/2022** no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como **gabarito definitivo**.
- 10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 3 deste Edital.
- 11.3 As pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem de Cotistas.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 12.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter maior nota na prova de Português;
 - b) Obter maior nota na prova de Matemática;



- c) Obter maior nota na prova de Informática;
- d) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Possuir maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 A Homologação do **Resultado Preliminar** será divulgada no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na data de **04/05/2022**.
- 13.2 A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br apenas no dia **04/05/2022**. Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.
- 13.3 O ato de homologação do **Resultado Final** deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na data de **06/05/2022**.
- 13.4 **A relação constará somente os APROVADOS no processo.**
- 13.5 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas após o prazo estipulado nos itens 10.2 e 13.2.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do CIUENP, por meio da empresa conveniada.
- 14.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.
- 14.3 Na ocasião da convocação, o Consórcio de acordo com a necessidade, divulgará um edital de convocação com prazo de comparecimento no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e o enviará ao CIEE/PR para que faça o contato com os candidatos convocados.
- 14.4 Para que o contato com o candidato seja efetivo é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.
- 14.5 Após convocação conforme Item 14.3, os candidatos deverão se dirigir à sede do Consórcio, no setor de Recursos Humanos, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados aos locais onde desenvolverão suas atividades.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

14.6 **Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, será exigido que o candidato esteja com a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIEE/PR (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso>):

- a) Cópia do RG e CPF.
- b) Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.

14.7 **Ao CIUENP**, o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:

- a) Número do PIS, cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de Residência atualizado;
- b) Certidão de nascimento ou casamento
- c) Título de Eleitor;
- d) Candidatos inscritos no processo como Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, o mesmo encaminhado para o CIEE/PR no momento da inscrição.

14.8 Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.

14.9 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado), no site www.samunoroestepr.com.br e no site do CIEE (www.cieepr.org.br).

15.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

15.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do CIUENP.

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

- 15.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.
- 15.6 Poderá o CIUENP revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 15.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 15.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 079/2022 do CIUENP e pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).
- 15.9 Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.10 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 15.11 Caberá ao Presidente do CIUENP a homologação do resultado deste Processo Seletivo de contratação de estagiários.
- 15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do CIUENP (Jornal Umuarama Ilustrado) e no site www.samunoroestepr.com.br.

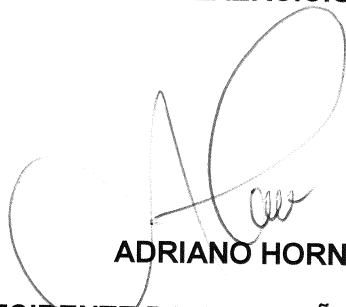
Umuarama/PR, 14 de março de 2022.

OTAVIO HENRIQUE
GRENDENE
BONO:04081512930

Assinado de forma digital por
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE
BONO:04081512930
Dados: 2022.03.14 15:10:35 -03'00'

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP



ADRIANO HORN

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital de abertura	16/03/2022	Nos sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroestepr.com.br
Período de Inscrições	17/03 a 12/04	No site do CIEE/PR www.cieepr.org.br
Último período para correção de dados de inscrição	Até o meio dia (12h00) de 13/04/2022	Enviando e-mail para: processos.especiais@cieepr.org.br
Homologação das Inscrições	14/04/2022	Nos sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroestepr.com.br
Envio do link da prova	Nos dias: 18/04 e 19/04/2022	No dia 18/04/2022 – entre 14h30 e 16h30. No dia 19/04/2022 - entre 13h30 e 14h30 Pelo CIEE/PR
Aplicação da prova <i>on line</i>	19/04/2022	Acesso entre 14h30 e 14h59. Tempo de prova 120 minutos a contar do acesso. Através do link encaminhado ao candidato.
Divulgação do caderno de questões e Interposição de Recursos	20/04/2022	No site do CIEE/PR www.cieepr.org.br
Divulgação do Gabarito Definitivo	02/05/2022	No site do CIEE/PR www.cieepr.org.br
Divulgação do Resultado Provisório	04/05/2022	Nos sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroestepr.com.br
Interposição à Classificação	04/05/2022	Enviando e-mail para: processos.especiais@cieepr.org.br
Homologação do Resultado	06/05/2022	Nos sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e do Samu Noroeste www.samunoroestepr.com.br

